



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

| | |
|--|-------------------------|
| RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO | Nº 010/2021 |
| Entidades envolvidas: Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Governo, Comissão de Licitação e Pregoeiro. | Data: 14/04/2021 |

| |
|--|
| Finalidade: Manifestação quanto ao atendimento às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, de 01/04/2021, que substituirá, após dois anos de transição, a Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC (Lei nº 12.462/11). |
|--|

| |
|--|
| Origem: Necessidade dos entes tomarem conhecimento das mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e adotar as providências necessárias para capacitação dos servidores envolvidos e implementação dos novos dispositivos nas aquisições e contratações dos órgãos municipais. |
|--|

Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2.759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: *“Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.”* Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:

Em 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações. A lei estabelece normas gerais sobre licitação e contratos administrativos que serão aplicadas a toda Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios), unificando e revogando as atuais leis que contém regras sobre licitação (Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão, Lei 12.462/2011 – Lei do Regime Diferenciado de Contratações).

A nova legislação entra em vigor na data de sua publicação, mas a revogação das normas anteriores sobre licitação e contratos ocorrerá no prazo de 2 anos, portanto, nesse período os entes poderão optar por licitar ou contratar pela nova lei ou pelas leis anteriores, que ainda produzirão efeitos jurídicos.

No entanto, cabe a esta Controladoria alertar a Administração Pública como um todo para que

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº 10/2021

durante este período razoável de transição, a mesma se organize para adotar a nova legislação, preparando e treinando seus servidores para empregá-la nas novas contratações.

Considerando o volume de inovações disponibilizadas pela Lei o investimento em capacitação deve ser constante e iniciar o mais breve possível, atentando-se, em especial, para as novas modalidades de licitações e para as que foram extintas, bem como para os novos valores e os procedimentos firmados para a realização das pesquisas de preço.

Por oportuno, seria fundamental que a Procuradoria se manifestasse sobre as novas condutas a serem adotadas na Prefeitura de Domingos Martins, a partir da publicação da nova Lei, indicando se permaneceremos no regime antigo ou se já iniciaremos a adoção dos procedimentos referentes ao novo regime.

Márcia d'Assumpção
Controladora Interna

Renata Peterle Ronchi Oliveira
Matrícula nº 10526
Auditora Pública Interna

Franciele Luzia Holz
Matrícula nº 12640
Auditora Pública Interna